



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX
TIPO: MENOR PREÇO
Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2025.428.448
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO PORTAL	1093093
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	02 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09H
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO:	O preço estimado para o presente procedimento licitatório é de R\$ 249.321,00
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ . O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PREGOEIRA:	DANIELA TELES SILVA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, fone: (62) 3238-6708/6702/6741. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - Da Adjudicação e da homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças,**



acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	MEDIDA	VL. UNIT. MENSAL R\$	VL. TOTAL ANUAL R\$
01	1	SERVIÇO		
Descritivo: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda, todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município				

- **Especificação dos Elevadores:**

Fabricante	Quantidade de equipamentos	Quantidade de paradas	Quantidade máxima de passageiros	Peso máximo
BASS Elevadores	6	8	6	450 kg
ALKA Elevadores	2	1	3	230 Kg

- **A descrição completa das atividades a serem realizadas encontra-se no item 13. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.3. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.4. JUSTIFICATIVA

Infere-se que por tratar-se de prestação de serviço, transforma o objeto supramencionado em indivisível, eis que caso fosse aplicado o artigo 47, da Lei complementar 132/2006 gerar-se-ia custos a mais para a administração pública, bem como comprometeria a eficiência na contratação e na prestação do serviço objeto do presente procedimento licitatório.



Destarte, embora existam prerrogativas de caráter impositivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, há situações que são inviáveis sua concessão, por afastar a finalidade da licitação, deixando de preservar a isonomia e a busca da melhor proposta.

Reza o artigo 49, inciso III da Lei complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O objeto em questão enquadra-se na hipótese do inciso III, pois, não há que se falar em divisão na prestação de serviço para a aplicação do tratamento diferenciado destinado as ME, EPP e MEI, eis que causaria efeitos negativos para a administração pública, em razão da ampliação dos custos e o risco de não se obter êxito no atendimento dos administrados.

Por todo exposto, a aplicação das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais mostra-se, no presente caso, inviável e prejudicial à Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitações-e.

2.2 Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.8.2 Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação



de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela, com fundamento no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o subitem 2.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12 O disposto nos subitens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o subitem 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.16 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.17 A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.18 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.19 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1 Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **10 (dez) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**

3.1.3 As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.

3.1.4 A marca, mesmo que seja própria, deve ser informada.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.11.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



3.11.1.1. Valor global do lote;

Cadastrar Proposta

Panel do Fornecedor

Incluir Proposta - 1024

Aguardando Abertura de Propostas - Lote 1

MERCADORIA/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
BALCAO DUPL0	1	CENTIGRAMA	100	90,00	R\$ 9.000,00

Mostrando 1-1 de 1 item

Resumo do lote 1

Tratamento Aplicado: Sem tratamento aplicado ao lote

Valor total do lote: R\$ 9.000,00

Descrição/observação (Opcional - Conforme instrumento convocatório)

Descrição/observação...

*Neste campo não deve conter informações da empresa

3800 caracteres restantes

3.11.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.11.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.

*****OBS: No campo Descrição / observação (imagem) não há a necessidade da licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital.**

3.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.17.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.19. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

3.20. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços



unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.21. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.22. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico licitações-e, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

3.22.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

3.22.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.23. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados do término da sessão de lances**.

3.24. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.25. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

3.26. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:



3.27. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



4.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



4.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

4.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

4.16.2.2. Empresas brasileiras;

4.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

4.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

4.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no portal eletrônico e/ou no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

4.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.18. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 5.1.2.** Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.7. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

5.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.9. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.14. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

5.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

5.16. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

6.2 quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do decreto nº 8.538/2015).

6.15 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado **do encerramento da sessão de lances**, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

6.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

6.15.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 6.15.1 e 6.15.2.

6.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

6.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

6.20.1. Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

6.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição

6.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.23. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.24. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

6.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

6.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



6.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

6.28.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

6.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

6.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema (licitações-e), após a rodada de lances, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:



7.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

7.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) no caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

7.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será



examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

7.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.



7.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão de recuperação judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, registrado no Órgão competente, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4.1. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de conformidade com o disposto no § 6º, do Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

a.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea “b”, acima, e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);



Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);

Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

a.3) A justificativa para a adoção dos referidos índices é que os mesmos retratam situação financeira equilibrada dos possíveis participantes, diminuindo os riscos de inépcia na execução contratual. O parâmetro foi definido com base em critérios nacionais de mercado.

a.4) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos lotes em que sagrar vencedora.

7.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Capacitação técnico-operacional - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.5.2. Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

7.6. DA VISTORIA TÉCNICA

7.6.1. As licitantes interessadas, poderão realizar visita técnica **mediante prévio agendamento junto ao gestor do processo, Sr. Eudes Dias Machado, pelo telefone (62) 99247-0077**, a fim de conhecer a infraestrutura examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão.

7.6.2. A vistoria deverá ser realizada em até **1 (um) dia útil** que antecede a data prevista para a abertura do certame.



7.6.3. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria.

7.6.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais da prestação dos serviços.

7.6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

7.6.6. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.6.7. A(s) licitante(s) **que optarem pela não realização** de vistoria deverão apresentar “Declaração” de que tem pleno e total conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se submete a todas as condições dele.

7.7. DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

7.7.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

7.7.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

7.7.4. Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

7.7.5. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes



devidamente comprovados para tal investidura.

7.7.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.7.7. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

7.7.8. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.7.9. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.7.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.7.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a união, estados, distrito federal ou municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

7.7.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e equipe de apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

7.7.13. A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



7.7.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

7.7.15. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

7.7.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, a contar do encerramento da sessão de lances no sistema eletrônico ou e-mail pregaoaparecida@gmail.com, e deverá:

7.8.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

7.8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.8.1.3. Estar adequada a marca informada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.8.1.4. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.8.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



7.8.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

7.8.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

7.8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

7.8.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

7.8.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

7.8.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

7.8.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.8.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

7.8.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



7.8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia., ou pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8.9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autorizada competente homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. desistência ou retirada da proposta sem justificativa válida ou sem sanar irregularidades no prazo de saneamento, configurando não manutenção da proposta.; ou

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.5. fraudar licitação;

10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.6.2. induzir deliberadamente o erro no julgamento;

10.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.

10.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.9.1. advertência;



10.9.2. multa;

10.9.3. impedimento de licitar e contratar e

10.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.11.2. as peculiaridades do caso concreto

10.11.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes

10.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.12.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.12.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).



10.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

10.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, ou por petição protocolada na sede da Secretaria Executiva de Licitação, situada no endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 11.3 do edital.

11.6.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VIII**.



12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

12.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

12.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



12.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.9.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia:

12.9.2.1. realizar os serviços de manutenção, incluindo peças, equipamentos ou acessórios no prazo de até **03 (três) dias úteis**;

12.9.2.2. atender os chamados de emergência em no máximo **30 (trinta) minutos** após a abertura do chamado pela Contratante;

12.9.2.3. comunicar ao Setor responsável qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.9.2.4. responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

12.9.2.5. responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço executado, reservando a Prefeitura de Aparecida de Goiânia o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;



12.9.2.6. atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente;

12.9.2.7. atender ao objeto da contratação em estrita observância das boas práticas de higiene, saúde e segurança do trabalho, e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.9.2.8. encaminhar ao gestor do contrato, quando da assinatura do contrato, a relação de contatos e endereços de e-mail que serão utilizados para comunicação entre a Contratada e a Contratante;

12.9.2.9. apresentar via ofício, quando da assinatura do contrato, preposto da Contratada;

12.9.2.10. disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da Contratada, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o Contratante. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

12.9.2.11. sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a Contratada deverá comunicar o novo número ao gestor do contrato imediatamente;

12.9.2.12. afixar e manter, no interior das cabines de todos os elevadores, em local visível, 02 (duas) placas confeccionadas com material plástico ou metálico, com dimensões de no mínimo 100mm X 100mm, com as seguintes informações:

PLACA DE CAPACIDADE	PLACA DE CONSERVADORA
____ Pessoas	Nome da Conservadora
____ Kg	Endereço da Conservadora
Telefone da Conservadora	



12.9.2.13. emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional Técnico competente, e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da ordem de serviços, encaminhar os comprovantes à fiscalização do contrato. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou TRT, apresentando-a à fiscalização do contrato;

12.9.2.14. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

12.9.2.15. responsabilizar-se pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC, quando for o caso, pelos seus funcionários;

12.9.2.16. apresentar os empregados devidamente equipados com ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e material de consumo para a execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.9.2.17. realizar e apresentar avaliação de risco conforme a Norma ABNT NBR 16083, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do contrato;

12.9.2.18. apresentar o programa de manutenção, incluindo metas, atividades a serem realizadas, periodicidade dessas atividades, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços;

12.9.2.19. O prazo para apresentação do **programa de manutenção** será de 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato, caso a Contratante solicite alguma alteração no programa a Contratada terá, a partir da solicitação, 10 (dez) dias corridos.

12.9.2.20. apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, referente aos serviços prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais e peças utilizados (de responsabilidade da contratada), descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho. Esse relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e encaminhado ao fiscal do contrato até o 4º dia útil do mês subsequente a prestação serviços prestados;



12.9.2.21. realizar serviços de manutenção, incluindo peças, equipamentos ou acessórios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No entanto, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus adicional para o Contratante, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos novos componentes, de forma a garantir o funcionamento adequado dos equipamentos;

12.9.2.22. manter os equipamentos constantes do objeto deste termo em adequado estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “em manutenção”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

12.9.2.23. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante;

12.9.2.24. cumprir os prazos estipulados pelo termo de referência. Caso haja necessidade de maior prazo, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação ao Contratante antes do seu fim, justificando as causas e propondo novos prazos, que serão avaliados pelo fiscal do contrato;

12.9.2.25. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente, e nos prazos estabelecidos, a todas as reclamações ou solicitações, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.9.2.26. conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a Contratada pode proceder à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

12.9.2.27. não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do gestor do contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;



12.9.2.28. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante, após a notificação formal, julgar insatisfatórios ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado. Sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada de no mínimo 90 (noventa) dias após execução do serviço;

12.9.2.29. executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 140, §4º da Lei nº 14.133/21;

12.9.2.30. seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas, se necessário com a utilização de peças originais, de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo Contratante de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

12.9.2.31. manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo Contratante;

12.9.2.32. testar as instalações na presença do gestor do contrato sempre que for solicitado;

12.9.2.33. testar os elevadores quando da realização de manutenção corretiva;

12.9.2.34. efetuar as correções necessárias ao funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos estabelecidos de qualquer um deles;

12.9.2.35. comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.9.2.36. os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do Contratante, inclusive, se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente, de acordo com a conveniência da Prefeitura, nesses casos haverá comunicação prévia;

12.9.2.37. cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou



reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.9.2.38. responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos no Termo de Referência, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 3 (três) dias úteis, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Para efeitos no Acordo de Nível de Serviço, estes casos serão considerados manutenções corretivas com reposição de peças;

12.9.2.39. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela Contratada sem custos pela Contratante.

12.9.2.40. assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

12.9.2.41. responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

12.9.2.42. comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

12.9.2.43. atender as solicitações do Contratante para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados, com funcionamento anormal ou com passageiro(s) preso(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar do horário do chamado técnico e executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos;

12.9.2.44. apresentar ao Contratante, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para cada equipamento, separadamente;



12.9.2.45. arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

12.9.2.46. recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original após a execução dos serviços;

12.9.2.47. obedecer aos termos do Acordo de Nível de Serviço; cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

12.9.2.48. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.9.2.49. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.9.3. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

12.9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.9.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas.

12.9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

12.9.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

12.9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;



12.9.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.9.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

12.9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

12.9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

12.9.13. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

12.9.14. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

12.9.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.9.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

12.9.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

12.9.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

12.9.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

12.9.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e



Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

12.9.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.9.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.9.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.9.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.9.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.9.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.9.27. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades;

12.9.28. Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes até o local de prestação de serviços;

12.9.29. Transportar e instalar os produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução, ainda zelar pela perfeita execução dos serviços;

12.9.30. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumido total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto deste Termo;



12.9.31. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, alimentação, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços

12.9.32. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** quer sejam causados por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços ou imperícia;

12.9.33. Informar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer a qualidade, continuidade ou regularidade dos serviços, apresentando, quando for o caso, plano de mitigação de riscos ou proposta de adequação técnica.

12.9.34. Entregar todos os relatórios e documentos exigidos com pontualidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

12.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.10.1. A Contratante obriga-se a:

12.10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

12.10.1.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

12.10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

12.10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



12.10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.10.5. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

12.10.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

12.10.7. Permitir acesso aos colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado serviço;

12.10.8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da CONTRATADA.

12.10.9. Exigir o afastamento de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;

12.10.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços deverá iniciar de imediato após a ordem de serviços do contrato;

13.1.1. Os serviços de manutenção, incluindo peças, equipamentos e acessórios deverão ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias úteis**;

13.1.2. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em **no máximo 30 (trinta) minutos** após a abertura do chamado pela CONTRATANTE;

13.2. Os serviços serão realizados no **local onde estão instalados os elevadores**, com inclusão total de peças, acessórios, equipamentos e deverão ser executados através de visitas técnicas programadas, previamente agendadas, ou ainda através de chamados para atendimento de manutenções corretivas ou emergenciais - incluindo resgate de passageiros presos.

13.3. Não haverá dedicação de mão de obra exclusiva.



13.4. Os elevadores estão instalados nas dependências da CONTRATANTE, localizado no endereço **rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-500, nos prédios do Complexo da Cidade Administrativa.**

13.5. Os serviços deverão ser executados:

13.5.1. No horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h:30min, para as manutenções previstas ou para qualquer outra anormalidade operacional nos elevadores, incluindo mão de obra, peças, acessórios e equipamentos.

13.5.2. Em qualquer horário, em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados, para reparos devido a risco de fatalidades ou ainda de pessoas presas na cabine e, além disso, para qualquer outra anormalidade operacional.

13.6. NORMAS E MÉTODOS:

13.6.1. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

13.6.1.1. NBR NM 207/1999 – elevadores elétricos de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação;

13.6.1.2. NBR NM 313/2007 - elevadores de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

13.6.1.3. NBR 15597/2008 – adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

13.6.1.4. Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

13.6.1.5. NR 6 – Equipamentos de proteção individual;

13.6.1.6. NR 10 – Instalações e serviços em eletricidade.



13.6.1.7. Observar, na execução dos serviços contratados, as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros, prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como as instruções que vierem a ser emitidas pela Contratante.

13.6.2. Procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores:

13.6.2.1. Manutenção preventiva:

A Contratada deverá proceder à manutenção preventiva dos elevadores, tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, a inspeção, regulagem e ajuste, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento seguro, eficiente e econômico, e, especificamente:

13.6.2.1.1. INTERIOR DAS CABINAS

a. Examinar e ajustar:

- Botões e sinalizações dos andares;
- Placa de Informações;
- Funcionamento das portas;
- Folga nas corrediças;
- Sapata de segurança;
- Cortina de infravermelho.

b. Examinar e ajustar ao longo do percurso, a cada parada, na subida e na descida:

- Nivelamento da cabina em relação ao piso do pavimento;
- Fechamento da porta.

13.6.2.1.2. SOBRE A CABINA

a. Examinar e ajustar:

- Botoeiras de inspeção;



- Suspensão da cabina;
 - Elementos de lubrificação das sapatas;
 - Chaves de limite;
 - Elementos de segurança de fim de curso;
 - Operadores de portas e seus contatos;
 - Curso de rampa móvel e seu acionamento.
- b. Examinar e ajustar no percurso de descida:
- Funcionamento dos fechos das portas e da cabina;
 - Suspensão do contrapeso;
 - Fixação da corrente de compensação;

13.6.2.1.3. FUNDO DO POÇO

- a. Examinar, limpar e ajustar:
- Nível de tensão do cabo do limitador;
 - Graxeira do eixo do tensor;
 - Molas para-choques;
 - Coletor de óleo;
 - Funcionamento e comprimento da corrente de compensação;
 - Interruptor de comando;
- b. Providenciar a limpeza do fundo do poço:
- Informar à Fiscalização o eventual acúmulo de água no fundo do poço;
 - Verificar e manter sistema de iluminação do poço do elevador;



13.6.2.1.4. CASA DE MÁQUINAS

- a. Examinar e ajustar os equipamentos conforme estabelecido no plano de manutenção, operação e controle;
- b. Proceder à limpeza geral, inclusive varrição;
- c. Informar à Fiscalização sobre as más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local ou qualquer outra anormalidade.

13.6.2.1.5. LUBRIFICAÇÃO

- a. Completar o nível de óleo das máquinas, geradores e motores, substituindo-o completamente a cada 6 meses ou quando indicado pela Fiscalização;
- b. Lubrificar os mancais dos motores e articulações do freio;
- c. Informar à Fiscalização sobre as más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local ou qualquer outra anormalidade.

13.6.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.6.2.2.1. Supervisionar e realizar a manutenção corretiva dos elevadores, com substituição das peças e componentes defeituosos por outros originais e novos, quando for o caso, e, especificamente:

- a. Substituir, sempre que necessário, as corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, mantendo-as convenientemente lubrificadas;
- b. Igualar a tensão de todos os cabos de tração;
- c. Substituir os cabos e estabilizadores de cabos quando necessário.
- d. Examinar, ajustar, lubrificar, consertar ou substituir todas as peças e componentes defeituosos, tais como: sem-fins, engrenagens, rolamentos, mancais, bobina do magneto do motor de freio, escovas, enrolamento dos motores, coletores, elementos rotativos, contatos, bobinas, resistências para circuitos de operação, armações dos magnetos, ventiladores de



cabinas e quaisquer outras partes elétricas, mecânicas ou estruturais que se fizerem necessárias;

- e. Substituir, quando necessário, o forro dos tetos das cabinas, pelo mesmo tipo de material existente, bem como o revestimento do piso;
- f. Substituir, se necessário, todas as lâmpadas e reatores existentes nos tetos das cabinas, botoeiras e gongos de sinalização;
- g. Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante a legislação e normas pertinentes;
- h. Substituir e/ou reparar peças e componentes danificados por mau uso e/ou atos de vandalismo.

13.6.3. A Contratada deverá incluir, sem ônus adicional para o Contratante, o custo do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios. Além do custo de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de pvc, colas araldite, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

13.6.4. A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para o Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

13.6.5. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

13.6.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.



13.7. Serão designados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

13.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.10. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

14.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

14.2.1. Data de emissão;

14.2.2. Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro s/nº. Residencial Solar Central Park, CNPJ nº 01.005.727/0001-24.

14.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

14.2.4. Valor unitário e total;

14.2.5. Especificação do serviço executado.

14.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

14.3.1. Havendo inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores identificados da Contratada, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;



II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

14.6.DO REAJUSTAMENTO

14.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

14.6.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.6.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

14.6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

14.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

14.6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).



14.6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

14.6.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

03.0359.04.122.0005.2007.339039

15.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do **RECURSO MUNICIPAL.**

16. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).



16.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

16.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.



17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

17.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência (especificações)/ Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Carta proposta (modelo)

Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII – Modelo de atestado de visita

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX - Declaração contendo informações para fins do contrato

18.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma



indenização por parte do órgão de licitação.

18.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

18.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

18.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria nº 73, de 22 de dezembro de 2025, para gestor de contrato, o servidor **Eudes Dias Machado, matrícula 48.415**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.428.448, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

19.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria nº 73, de 22 de dezembro de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Donizete José Rodrigues, matrícula funcional nº 48.675**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.428.448, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.



20. DA VIGÊNCIA

20.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, **entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 60 (sessenta) meses**, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, **podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

20.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

20.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

20.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

20.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

20.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

20.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

20.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21. DO FORO

21.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.



22. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 22.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

22.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

22.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 22.3.

23. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

23.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva de Licitação

Digitally signed by DANIELA TELES SILVA
Date: 2026.05.12 15:46:19 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

DANIELA TELES SILVA

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda, todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município.

ITEM	QTD.	MEDIDA	VL. UNIT. MENSAL R\$	VL. TOTAL ANUAL R\$
01	1	SERVIÇO		
Descritivo: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda, todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município.				

• **Especificação dos Elevadores:**

Fabricante	Quantidade de equipamentos	Quantidade de paradas	Quantidade máxima de passageiros	Peso máximo
BASS Elevadores	6	8	6	450 kg
ALKA Elevadores	2	1	3	230 Kg

- **A descrição completa das atividades a serem realizadas encontra-se no item 13. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme informação constante no Estudo Técnico Preliminar:

Manifesta-se a necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nos prédios do Complexo da Cidade Administrativa para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assim como a segurança física dos servidores, usuários e público em geral.

Vale ressaltar, que essa Prefeitura não dispõe, em seu quadro de funcionários, de pessoal específico com conhecimento técnico especializado e tão pouco estrutura, ferramentas, acessórios e instrumentos de medição para execução rotineira dos serviços demandados.

A contratação do serviço de terceiros constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

A eventual interrupção no funcionamento dos equipamentos pode causar prejuízo à continuidade das atividades em funcionamento nos prédios.

Além disso, a contratação de empresa especializada para manutenção de elevadores justifica-se também por atender a determinação do item 4.3.2.1 da ABNT NBR 16083, que trata justamente de a obrigatoriedade de instalações contratarem empresa de manutenção.

2.2. O artigo 6º, XV da Lei 14.133/2021 dispõe que: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

2.3. O artigo 106 da Lei 14.133/2021 ressalta que: Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.4. Já o artigo 107 diz que: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.5. Em análise das informações contidas no item 2.1 nota-se que estamos tratando de uma contratação de serviço de forma contínua e de necessidade prolongada pela sua essencialidade, pois visa atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, assim, levando em consideração os princípios da eficiência, interesse público, vantajosidade e economicidade, conclui-se em optar por sua prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. DO VALOR E VIGÊNCIA

3.1. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 249.321,00.

3.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contrato.

3.3. O preço será formado pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, equipamentos e acessórios.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O serviço é enquadrado como contínuo e indispensável à segurança dos usuários, tendo em vista as informações trazidas no Estudo Técnico Preliminar;

3.6. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.10. A contratada deverá no ato de apresentação da proposta de preços e juntamente com esta, apresentar também a planilha completa de composição de custos, necessários e suficientes à fiel e completa execução do respectivo objeto. A referida planilha deverá conter os custos, tais como:

3.10.1. Execução do objeto deste termo;

3.10.2. Encargos trabalhistas, tributários, etc.;

3.10.3. Enfim todos os custos diretos e indiretos necessários e suficientes à entrega do objeto deste termo de referência.

4. DO PAGAMENTO E RECURSOS

4.1. Conforme item 14 e 15 do edital

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão realizados nas dependências do contratante sob o acompanhamento e supervisão do gestor/fiscal especialmente designado para esse fim, com exceção de algum reparo em equipamento que necessite de deslocamento.

5.2. Em caso de necessidade de retirada e transporte de equipamento ou peça, o fiscal do contrato deverá ser comunicado para autorização, ou não.

5.3. A cada manutenção realizada a contratada emitirá relatório indicando os serviços realizados, preferencialmente anexando fotos, devidamente datado e assinado.

5.4. A fiscalização do contrato atestará a execução dos serviços realizados, juntamente com a nota fiscal referente aos mesmos e encaminhará para liquidação da despesa.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de comunicação eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O gestor do processo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.7. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, e ainda fazer constar do relatório de riscos eventuais, se houver;

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do processo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



- 6.10.** Providenciar a emissão da ordem de serviços, quando for o caso;
- 6.11.** Avaliar e encaminhar o processo para providências, tais como: empenho, solicitação de autorização de superiores, avaliação jurídica, técnica, pagamento, verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratação e outros expedientes que se fizerem necessários;
- 6.12.** Confirmar o recebimento definitivo do objeto, receber e encaminhar as notas fiscais para processamento da liquidação e pagamento;
- 6.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 6.14.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do processo/contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Conforme item 13 do edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 8.1.** Conforme item 12 do edital.

9. PENALIDADES

- 9.1.** Conforme item 16 do edital.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Conforme subitem 7.5 do Edital.



10.2. Subcontratação

10.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.3. Vistoria

10.3.1. Conforme subitem 7.6 do Edital

10.4. Garantia da contratação

10.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2025.

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Técnico Administrativo



ANÁLISE DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE LICITAÇÃO / LEI 14.133/21

Risco /Evento	Descrição do Risco	Nível (Probabilidade x Impacto)	Medida de Mitigação (Requisito Contratual no TR)
R1. Risco de Segurança e Interrupção Crítica (Parada/Acidente)	Falha grave no equipamento devido à manutenção inadequada, resultando em acidentes com usuários ou paralisação prolongada do elevador.	Crítico (Alto Impacto, Baixa Tolerância)	Qualificação Técnica e Tempo de Resposta: Exigir Atestado de Capacidade Técnica (ACT) específico para manutenção de elevadores. Fixar prazo de atendimento emergencial máximo. Exigir Anuidade /Certificação do CREA/CFT da empresa e do responsável técnico.
R2. Qualidade e Fiscalização Insuficiente	A empresa executa apenas inspeções superficiais ou utiliza peças de baixa qualidade/incompatíveis, gerando falhas recorrentes e reduzindo a vida útil do equipamento.	Alto (Impacto na Continuidade do Serviço)	Relatórios Detalhados e Fiscalização: Exigir a abertura e preenchimento de Ordem de Serviço (OS) detalhada para cada visita (preventiva e corretiva), com <i>checklist</i> de itens verificados. O Fiscal do Contrato deverá atestar a OS após conferência e/ou mediante relatório fotográfico.
R3. Risco Trabalhista e Previdenciário	Falta de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas dos empregados que prestam o serviço, gerando potencial responsabilidade subsidiária para a Administração Pública.	Médio (Impacto Legal e Reputacional)	Exigência de Regularidade Fiscal/Trabalhista: Condicionar o pagamento mensal à apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs) e dos comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS da contratada.
R5. Descontinuidade do Contrato (Inadimplência)	A empresa contratada abandona o serviço ou é penalizada com	Médio (Impacto na Continuidade do Serviço)	Sanções. Estabelecer multas e penalidades rígidas para o abandono ou inexecução do serviço.



**APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.428.448**

ÓRGÃO: Diretoria do Complexo da Cidade Administrativa da Secretaria de Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra, nos em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, pelas suas características e com base nas justificativas constantes neste estudo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Manifesta-se a necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nos prédios do Complexo da Cidade Administrativa para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assim como a segurança física dos servidores, usuários e público em geral.

3.2. Vale ressaltar, que essa Prefeitura não dispõe, em seu quadro de funcionários, de pessoal específico com conhecimento técnico especializado e tão pouco estrutura, ferramentas, acessórios e instrumentos de medição para execução rotineira dos serviços demandados.

3.3. A contratação do serviço de terceiros constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3.4. A eventual interrupção no funcionamento dos equipamentos pode causar prejuízo à continuidade das atividades em funcionamento nos prédios.



3.5. Além disso, a contratação de empresa especializada para manutenção de elevadores justifica-se também por atender a determinação do item 4.3.2.1 da ABNT NBR 16083, que trata justamente de a obrigatoriedade de instalações contratarem empresa de manutenção.

3.6. Vale ressaltar que não há registro de contratação nos últimos 3 (três) anos, de empresas para a execução dos serviços em referência. Após o encerramento das manutenções realizadas pela empresa Construtora Porto Belo Ltda. (empresa que construiu o prédio) houve uma contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 057/2024 que resultou no contrato nº 1312/2024, tendo duração de 12 meses.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. Por se tratar de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores serviço essencial para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos conclui-se que o objeto faz parte do planejamento orçamentário do município. Porém o município não possui plano anual de contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços serão realizados no local onde estão instalados os elevadores, com inclusão total de peças, acessórios, equipamentos e deverão ser executados através de visitas técnicas programadas, previamente agendadas, ou ainda através de chamados para atendimento de manutenções corretivas ou emergenciais - incluindo resgate de passageiros presos.

5.2. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

5.3. Não haverá dedicação de mão de obra exclusiva.

5.4. Os elevadores estão instalados nas dependências da CONTRATANTE, localizado no endereço rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-500, nos prédios do Complexo da Cidade Administrativa.

5.5. Os serviços deverão ser executados:

5.5.1. No horário comercial, de segunda a sexta-feira, para as manutenções previstas ou para qualquer outra anormalidade operacional nos elevadores, incluindo mão de obra, peças, acessórios e equipamentos.



5.5.2. Em qualquer horário, em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados, para reparos devido a risco de fatalidades ou ainda de pessoas presas na cabine e, além disso, para qualquer outra anormalidade operacional

5.6. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

5.6.1. NBR NM 207/1999 – elevadores elétricos de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação;

5.6.2. NBR NM 313/2007 - elevadores de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

5.6.3. NBR 15597/2008 – adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

5.6.4. Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

5.6.5. NR 6 – Equipamentos de proteção individual;

5.6.6. NR 10 – Instalações e serviços em eletricidade.

5.7. A CONTRATADA deverá incluir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o custo do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios. Além do custo de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de pvc, colas araldite, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

5.8. A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para o Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.



5.9. A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, encaminhar os comprovantes à fiscalização do contrato.

5.10. A escolha do profissional responsável técnico deve estar de acordo com DECISÃO NORMATIVA Nº 036, DE 31 JUL 1991. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a à fiscalização do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. A pesquisa de mercado foi feita via sites oficiais, tendo em vista que as solicitações de orçamento não foram respondidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa da quantidade foi feita com base na quantidade de elevadores instalados nos locais (prédio da Cidade Administrativa, prédio da Secretaria da Fazenda e prédio do Anfiteatro).

Fabricante	Quantidade de equipamentos	Quantidade de paradas	Quantidade máxima de passageiros	Peso máximo
BASS Elevadores	6	8	6	450 kg
ALKA Elevadores	2	1	3	230 kg

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Tendo em vista que os serviços não constam de tabelas oficiais, buscamos propostas no mercado, conforme formulário de cotação em anexo, por meio do qual informamos os detalhes dos serviços almejados pela contratação. Não obtivemos resposta de nenhuma das empresas.

8.2. Estendemos a pesquisa para os portais eletrônicos Banco de Preços e PNCP onde buscamos contratações semelhantes. Utilizamos ainda como fonte de referência de preços o último e único contrato que o Município firmou a empresa Alltec Elevadores Ltda. para as referidas manutenções.

Total estimado para 12 meses	249.321,00
------------------------------	------------

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Esta contratação destina-se à execução de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores, a



manutenção de um elevador consiste na realização de um conjunto de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças.

9.2. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Assim, após a manutenção, os elevadores devem conseguir transportar os usuários sem transtornos e com segurança.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Em exame da natureza dos itens que se pretende nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que tenham relações com os objetos desta contratação.

12. DOS RISCOS NA CONTRATAÇÃO

12.1 A análise de riscos visa identificar eventos potenciais que possam comprometer a segurança, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, e propor medidas de mitigação no Termo de Referência (TR).

Risco /Evento	Descrição do Risco	Nível (Probabilidade x Impacto)	Medida de Mitigação (Requisito Contratual no TR)
R1. Risco de Segurança e Interrupção Crítica (Parada/Acidente)	Falha grave no equipamento devido à manutenção inadequada, resultando em acidentes com usuários ou paralisação prolongada do elevador.	Crítico (Alto Impacto, Baixa Tolerância)	Qualificação Técnica e Tempo de Resposta: Exigir Atestado de Capacidade Técnica (ACT) específico para manutenção de elevadores. Fixar prazo de atendimento emergencial máximo. Exigir Anuidade /Certificação do CREA/CFT da empresa e do responsável técnico.



R2. Qualidade e Fiscalização Insuficiente	A empresa executa apenas inspeções superficiais ou utiliza peças de baixa qualidade/ incompatíveis, gerando falhas recorrentes e reduzindo a vida útil do equipamento.	Alto (Impacto na Continuidade do Serviço)	Relatórios Detalhados e Fiscalização: Exigir a abertura e preenchimento de Ordem de Serviço (OS) detalhada para cada visita (preventiva e corretiva), com <i>checklist</i> de itens verificados. O Fiscal do Contrato deverá atestar a OS após conferência e/ou mediante relatório fotográfico.
R3. Risco Trabalhista e Previdenciário	Falta de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas dos empregados que prestam o serviço, gerando potencial responsabilidade subsidiária para a Administração Pública.	Médio (Impacto Legal e Reputacional)	Exigência de Regularidade Fiscal/Trabalhista: Condicionar o pagamento mensal à apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs) e dos comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS da contratada.
R5. Descontinuidade do Contrato (Inadimplência)	A empresa contratada abandona o serviço ou é penalizada.	Médio (Impacto na Continuidade do Serviço)	Sanções. Estabelecer multas e penalidades rígidas para o abandono ou inexecução do serviço.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Preliminarmente vale constar que planejamento “é uma ferramenta administrativa, que possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos, construir um referencial futuro, o trâmite adequado e reavaliar todo o processo a que o acoplamento se destina. Sendo, portanto, o lado racional da ação”.

13.2. Em consonância como art. 16 da LRF (Lei Complementar nº101 de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim, conclui-se que o objeto faz parte do plano anual de contratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a adoção da solução de contratação de mão de obra especializada, espera-se atender com eficácia as demandas dos serviços, garantindo o bem-estar das pessoas envolvidas, assim como o bom



andamento das atividades desenvolvidas nos locais.

14.2. Promovendo a devida segurança dos servidores e pessoas que frequentam os locais e do patrimônio público, com o pleno funcionamento dos elevadores.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não será necessário nenhum tipo de providência ou adequação para a celebração do contrato, visto que os elevadores estão devidamente instalados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há efeitos e impactos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando todo o exposto neste estudo técnico, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

18. RESPONSÁVEIS

Este estudo técnico foi elaborado por Alzeni Cardoso de Cirqueira, matrícula 14.952, com a colaboração de Eudes Dias Machado, matrícula nº 48.415, Diretor Administrativo da Cidade Administrativa.

Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2025

Alzeni Cardoso de Cirqueira

Técnico Administrativo



ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº XXX/XXX

Prezado(a) senhor(a),

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/mf n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(especificar o objeto conforme planilha constante do anexo i - termo de referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Qtd.	Medida	Marca	Custos indiretos	Tributos	Lucro	V.l. unt.	V.l total
01								
Descritivo:								
Valor total/global da proposta: r\$								

***a composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***a proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no edital.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº XXX/XXX

Assunto: credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal sr. (a), cargo, credencia o (a) sr. (a), portador (a) do R.G. n.º E C.P.F. n.º, para representá-la perante a secretaria licitação de aparecida de goiânia, na sessão pública do pregão eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Cargo

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de procuração pública ou contrato/estatuto social.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(exigida pelo art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

À sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº XXX/XXX

Prezado(a) senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº _____, sediada (*endereço completo*), declara junto à(o) pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes ⁽¹⁾.

(1) Ressalva declaratória para microempresa (me) e empresas de pequeno porte (epp): salvo para os benefícios da Lei complementar nº 123/2006.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

À sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº XXX/XXX

a empresa _____, inscrita no cnpj (m.f.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e cpf nº _____, **declara** expressamente sob as penas da Lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº XXX/XXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no cnpj nº _____ não foi declarada inidônea, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 000/2026.

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente, desde já, que em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

**(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)**

**(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)**



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATON.º ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA EM 8 ELEVADORES, SENDO: 06 (SEIS) NO PRÉDIO DA CIDADE ADMINISTRATIVA, 01 (UM) NO PRÉDIO DO ANFITEATRO MUNICIPAL E 01 (UM) NO PRÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, TODOS LOCALIZADOS NO COMPLEXO CIDADE ADMINISTRATIVA, RUA GERVÁSIO PINHEIRO, SOLAR CENTRAL PARQUE, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF,



sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. XXX/XXX**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2025.428.448**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda, todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	QTD.	MEDIDA	VL. UNIT. MENSAL R\$	VL. TOTAL ANUAL R\$
01	1	SERVIÇO		
Descritivo: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda, todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município.				

- **Especificação dos Elevadores:**



Fabricante	Quantidade de equipamentos	Quantidade de paradas	Quantidade máxima de passageiros	Peso máximo
BASS Elevadores	6	8	6	450 kg
ALKA Elevadores	2	1	3	230 Kg

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá iniciar de imediato após a ordem de serviços do contrato;

2.1.1. Os serviços de manutenção, incluindo peças, equipamentos e acessórios deverão ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias úteis**;

2.1.2. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em **no máximo 30 (trinta) minutos** após a abertura do chamado pela CONTRATANTE;

2.2. Os serviços serão realizados no **local onde estão instalados os elevadores**, com inclusão total de peças, acessórios, equipamentos e deverão ser executados através de visitas técnicas programadas, previamente agendadas, ou ainda através de chamados para atendimento de manutenções corretivas ou emergenciais - incluindo resgate de passageiros presos.

2.3. Não haverá dedicação de mão de obra exclusiva.

2.4. Os elevadores estão instalados nas dependências da CONTRATANTE, localizado no endereço **rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-500, nos prédios do Complexo da Cidade Administrativa.**

2.5. Os serviços deverão ser executados:

2.5.1. No horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h:30min, para as manutenções previstas ou para qualquer outra anormalidade operacional nos elevadores, incluindo mão de obra, peças, acessórios e equipamentos.

2.5.2. Em qualquer horário, em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados, para reparos devido a risco de fatalidades ou ainda de pessoas presas na cabine e, além disso, para qualquer outra anormalidade operacional.



2.6. NORMAS E MÉTODOS:

2.6.1. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

2.6.1.1. NBR NM 207/1999 – elevadores elétricos de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação;

2.6.1.2. NBR NM 313/2007 - elevadores de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

2.6.1.3. NBR 15597/2008 – adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

2.6.1.4. Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

2.6.1.5. NR 6 – Equipamentos de proteção individual;

2.6.1.6. NR 10 – Instalações e serviços em eletricidade.

2.6.2. Procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores:

2.6.2.1. Manutenção preventiva:

A Contratada deverá proceder à manutenção preventiva dos elevadores, tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, a inspeção, regulagem e ajuste, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento seguro, eficiente e econômico, e, especificamente:

2.6.2.1.1. INTERIOR DAS CABINAS

a) Examinar e ajustar:

- Botões e sinalizações dos andares;
- Placa de Informações;
- Funcionamento das portas;



- Folga nas corrediças;
 - Sapata de segurança;
 - Cortina de infravermelho.
- b) Examinar e ajustar ao longo do percurso, a cada parada, na subida e na descida:
- Nivelamento da cabina em relação ao piso do pavimento;
 - Fechamento da porta.

2.6.2.1.2. SOBRE A CABINA

- a) Examinar e ajustar:
- Botoeiras de inspeção;
 - Suspensão da cabina;
 - Elementos de lubrificação das sapatas;
 - Chaves de limite;
 - Elementos de segurança de fim de curso;
 - Operadores de portas e seus contatos;
 - Curso de rampa móvel e seu acionamento.
- b) Examinar e ajustar no percurso de descida:
- Funcionamento dos fechos das portas e da cabina;
 - Suspensão do contrapeso;
 - Fixação da corrente de compensação;

2.6.2.1.3. FUNDO DO POÇO

- a) Examinar, limpar e ajustar:



- Nível de tensão do cabo do limitador;
- Graxeira do eixo do tensor;
- Molas para-choques;
- Coletor de óleo;
- Funcionamento e comprimento da corrente de compensação;
- Interruptor de comando;

b) Providenciar a limpeza do fundo do poço:

- Informar à Fiscalização o eventual acúmulo de água no fundo do poço;
- Verificar e manter sistema de iluminação do poço do elevador;

2.6.2.1.4. CASA DE MÁQUINAS

- a) Examinar e ajustar os equipamentos conforme estabelecido no plano de manutenção, operação e controle;
- b) Proceder à limpeza geral, inclusive varrição;
- c) Informar à Fiscalização sobre as más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local ou qualquer outra anormalidade.

2.6.2.1.5. LUBRIFICAÇÃO

- a) Completar o nível de óleo das máquinas, geradores e motores, substituindo-o completamente a cada 6 meses ou quando indicado pela Fiscalização;
- b) Lubrificar os mancais dos motores e articulações do freio;
- c) Informar à Fiscalização sobre as más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local ou qualquer outra anormalidade.



2.6.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.6.2.2.1. Supervisionar e realizar a manutenção corretiva dos elevadores, com substituição das peças e componentes defeituosos por outros originais e novos, quando for o caso, e, especificamente:

- a) Substituir, sempre que necessário, as correções das guias ou roldanas dos cursores, mantendo-as convenientemente lubrificadas;
- b) Igualar a tensão de todos os cabos de tração;
- c) Substituir os cabos e estabilizadores de cabos quando necessário.
- d) Examinar, ajustar, lubrificar, consertar ou substituir todas as peças e componentes defeituosos, tais como: sem-fins, engrenagens, rolamentos, mancais, bobina do magneto do motor de freio, escovas, enrolamento dos motores, coletores, elementos rotativos, contatos, bobinas, resistências para circuitos de operação, armações dos magnetos, ventiladores de cabinas e quaisquer outras partes elétricas, mecânicas ou estruturais que se fizerem necessárias;
- e) Substituir, quando necessário, o forro dos tetos das cabinas, pelo mesmo tipo de material existente, bem como o revestimento do piso;
- f) Substituir, se necessário, todas as lâmpadas e reatores existentes nos tetos das cabinas, botoeiras e gongos de sinalização;
- g) Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante a legislação e normas pertinentes;
- h) Substituir e/ou reparar peças e componentes danificados por mau uso e/ou atos de vandalismo.

2.6.3. A Contratada deverá incluir, sem ônus adicional para o Contratante, o custo do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios. Além do custo de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de pvc, colas araldite, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e



outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

2.6.4. A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para o Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

2.6.5. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.6.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

2.7. Serão designados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

2.10. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



2.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, **entrará em vigor a partir da primeira ordem de serviço e expirará em 12 (doze) meses**, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, **podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

3.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



3.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro s/nº área pública CNPJ n.º 01.005.727/0001-24;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



4.3.7. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.8. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Rua Gervásio Pinheiro, S/Nº - Anexo a Cidade Administrativa – Residencial Solar Central Park CEP: 74.968-500 – Aparecida de Goiânia – GO.

4.3.9. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.



4.4.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

4.4.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.4.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

03.0359.04.122.0005.2007.339039

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **TESOURO MUNICIPAL.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;



c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e nos instrumentos do ato convocatório.

6.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia:

6.2.1. realizar os serviços de manutenção, incluindo peças, equipamentos ou acessórios no prazo de até **03 (três) dias úteis**;

6.2.1.1. atender os chamados de emergência em no máximo **30 (trinta) minutos** após a abertura do chamado pela Contratante;

6.2.1.2. comunicar ao Setor responsável qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.1.3. responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

6.2.1.4. responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço executado, reservando a Prefeitura de Aparecida de Goiânia o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

6.2.1.5. atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente;

6.2.1.6. atender ao objeto da contratação em estrita observância das boas práticas de higiene, saúde e segurança do trabalho, e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



6.2.1.7. encaminhar ao gestor do contrato, quando da assinatura do contrato, a relação de contatos e endereços de e-mail que serão utilizados para comunicação entre a Contratada e a Contratante;

6.2.1.8. apresentar via ofício, quando da assinatura do contrato, preposto da Contratada;

6.2.1.9. disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da Contratada, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o Contratante. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

6.2.1.10. sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a Contratada deverá comunicar o novo número ao gestor do contrato imediatamente;

6.2.1.11. afixar e manter, no interior das cabines de todos os elevadores, em local visível, 02 (duas) placas confeccionadas com material plástico ou metálico, com dimensões de no mínimo 100mm X 100mm, com as seguintes informações:

PLACA DE CAPACIDADE	PLACA DE CONSERVADORA
____ Pessoas	Nome da Conservadora
____ Kg	Endereço da Conservadora
Telefone da Conservadora	

6.2.1.12. emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional Técnico competente, e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da ordem de serviços, encaminhar os comprovantes à fiscalização do contrato. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou TRT, apresentando-a à fiscalização do contrato;

6.2.1.13. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

6.2.1.14. responsabilizar-se pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC, quando for o caso, pelos seus funcionários;



6.2.1.15. apresentar os empregados devidamente equipados com ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e material de consumo para a execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2.1.16. realizar e apresentar avaliação de risco conforme a Norma ABNT NBR 16083, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do contrato;

6.2.1.17. apresentar o programa de manutenção, incluindo metas, atividades a serem realizadas, periodicidade dessas atividades, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços;

6.2.1.18. O prazo para apresentação do programa de manutenção será de 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato, caso a Contratante solicite alguma alteração no programa a Contratada terá, a partir da solicitação, 10 (dez) dias corridos.

6.2.1.19. apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, referente aos serviços prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais e peças utilizados (de responsabilidade da contratada), descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho. Esse relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e encaminhado ao fiscal do contrato até o 4º dia útil do mês subsequente a prestação serviços prestados;

6.2.1.20. realizar serviços de manutenção, incluindo peças, equipamentos ou acessórios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No entanto, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus adicional para o Contratante, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos novos componentes, de forma a garantir o funcionamento adequado dos equipamentos;

6.2.1.21. manter os equipamentos constantes do objeto deste termo em adequado estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com



os dizeres “em manutenção”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

6.2.1.22. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante;

6.2.1.23. cumprir os prazos estipulados pelo termo de referência. Caso haja necessidade de maior prazo, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação ao Contratante antes do seu fim, justificando as causas e propondo novos prazos, que serão avaliados pelo fiscal do contrato;

6.2.1.24. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente, e nos prazos estabelecidos, a todas as reclamações ou solicitações, no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.2.1.25. conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a Contratada pode proceder à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

6.2.1.26. não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do gestor do contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.1.27. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante, após a notificação formal, julgar insatisfatórios ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado. Sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada de no mínimo 90 (noventa) dias após execução do serviço;

6.2.1.28. executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 140, §4º da Lei nº 14.133/21;



- 6.2.1.29.** seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas, se necessário com a utilização de peças originais, de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo Contratante de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
- 6.2.1.30.** manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo Contratante;
- 6.2.1.31.** testar as instalações na presença do gestor do contrato sempre que for solicitado;
- 6.2.1.32.** testar os elevadores quando da realização de manutenção corretiva;
- 6.2.1.33.** efetuar as correções necessárias ao funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos estabelecidos de qualquer um deles;
- 6.2.1.34.** comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 6.2.1.35.** os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do Contratante, inclusive, se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente, de acordo com a conveniência da Prefeitura, nesses casos haverá comunicação prévia;
- 6.2.1.36.** cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.2.1.37.** responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos no Termo de Referência, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 3 (três) dias úteis, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Para efeitos no Acordo de



Nível de Serviço, estes casos serão considerados manutenções corretivas com reposição de peças;

6.2.1.38. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela Contratada sem custos pela Contratante.

6.2.1.39. assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

6.2.1.40. responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.1.41. comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

6.2.1.42. atender as solicitações do Contratante para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados, com funcionamento anormal ou com passageiro(s) preso(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar do horário do chamado técnico e executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos;

6.2.1.43. apresentar ao Contratante, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para cada equipamento, separadamente;

6.2.1.44. arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

6.2.1.45. recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original após a execução dos serviços;

6.2.1.46. obedecer aos termos do Acordo de Nível de Serviço; cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.4.** Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 6.6.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- 6.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;
- 6.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 6.10.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- 6.11** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.12** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.13** A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- 6.14.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



- 6.15.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.16.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.17.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.18.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.19.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.20.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.21.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.22.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.23.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.24.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



6.25 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.26 O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação;

6.27 A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações exigidas no edital de licitação;

6.28 Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.29 Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes até o local de prestação de serviços;

6.30 Transportar e instalar os produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução, ainda zelar pela perfeita execução dos serviços;

6.31 Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumido total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto deste Termo;

6.32 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, alimentação, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

6.33 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

6.34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.34.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.34.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



6.34.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

6.34.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.34.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.34.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.34.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.34.8. Permitir acesso aos colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado serviço;

6.34.9. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da CONTRATADA,

6.34.10. Exigir o afastamento de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;

6.34.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:



- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

7.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.4. A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples



acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

7.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

7.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

7.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



8.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria nº 73, de 22 de dezembro de 2025, para gestor de contrato, o servidor **Eudes Dias Machado, matrícula 48.415**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.428.448, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

9.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria nº 73, de 22 de dezembro de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Donizete José Rodrigues, matrícula funcional nº 48.675**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.428.448, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

10.2 - A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.



10.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

13.2. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

Aparecida de Goiânia, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda todos localizados no complexo Cidade Administrativa, Rua Gervásio Pinheiro, Solar Central Parque, neste Município.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº: 645527		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

....., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa